# EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA DE Nº CM-056/2022

Ao Projeto de Lei Nº EM-071/2022 - PPA

**1) Acrescentar ao Anexo II – Planejamento Orçamentário – PPA, os valores aos programas conforme se segue, referente ao custo total estimado:**

Programa: 0013 - FORTALECIMENTO DA CULTURA……..….R$ 130.000,00

Programa: 0006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO…….R$ 70.525,18

Programa: 0012 - ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL……..R$ 40.000,00

Programa: 0010 - DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO ESPORTE E JUVENTUDE……..R$ 10.000,00

Programa: 0002 - SUPORTE E APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA…….R$ 70.000,00

Programa: 0007 - MAIS SAÚDE - CIDADE SAUDÁVEL……...R$ 320.525,18

TOTAL……..……...R$ 641.050,36

**2) Acrescentar ao Anexo III – Planejamento Orçamentário – PPA, os valores aos projetos conforme se segue:**

Projeto/Atividade/Operação Especial
2210 – Incentivo/fomenta à cultura……..……...R$ 120.000,00

Projeto/Atividade/Operação Especial
1351 – Ampliação e conservação da rede física da educação infantil..……...R$ 50.000,00

Projeto/Atividade/Operação Especial
1350 – Ampliação e conservação da rede física do ensino fundamental….……...R$ 20.525,18

Projeto/Atividade/Operação Especial
2302 – Proteção social especial do SUAS……...….……...R$ 40.000,00

Projeto/Atividade/Operação Especial
2221 – Manutenção de quadras, campos de futebol, áreas de lazer…...….……...R$ 10.000,00

Projeto/Atividade/Operação Especial
2158 – Manutenção das forças de segurança……..…...….…….……...R$ 70.000,00

Projeto/Atividade/Operação Especial
2204– Manutenção da escola de música…….……..…...….…….……...R$ 10.000,00

Projeto/Atividade/Operação Especial
2811– Manutenção das ativ. de assistência ambulatorial e hosp. (terceiros)…… R$ 100.000,00

Projeto/Atividade/Operação Especial
2819– Implantação e Manutenção dos programas da atenção primária ……R$ 20.525,18

Projeto/Atividade/Operação Especial
1800 – Reforma/construção de unidades …….……..……R$ 200.000,00

TOTAL……..……...R$ 641.050,36

3) O Valor total da Emenda deve ser anulado do Programa: 9999 - Reserva de contingência – , nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LEI Nº. 9.066, DE 05 DE JULHO DE 2022, no seu art. 45,§ 5º.

**JUSTIFICATIVA**

A presente Emenda vem compatibilizar os repasses previstos em Emenda Impositiva apresentada ao Projeto de Lei Orçamentária, conforme determina a Legislação.

**Divinópolis, 24 de outubro de 2022.**

**Vereador Eduardo Azevedo**

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
EDUARDO HENRIQUE DE AZEVEDO
CPF/CNPJ: 03975291630
Assinado em: 24/10/2022
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>